

**INFORMAÇÕES E
PROCEDIMENTOS
ACADÊMICOS**



MANUAL DO ALUNO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MANTENEDORA

Nome: Associação Vitorienense de Educação, Ciências e Cultura

CNPJ: 03.391.726/0001-90

Dirigente: Túlio Albuquerque Duarte

IDENTIFICAÇÃO DA MANTIDA

Nome: Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL

Forma de Organização – Associação Civil sem fins lucrativos

End.: Rua do Estudante, 85 – Bairro Universitário

Cidade: Vitória de Santo Antão - **UF:** PE - **Tel:** (81) 81-3523.0012

CORPO DIRETIVO DA FACOL

- **Diretor Acadêmico:** Péricles Tavares Austregésilo Filho
- **Diretor Financeiro:** Laila Albuquerque Duarte Cavalcanti
- **Coordenadora Acadêmico:** Nancy Farias Martins Leite

- **Coordenadores de Curso**
 - ✓ **Turismo:** Flávio Nunes de Araújo Maia
 - ✓ **Direito:** Maria Paula Latache
 - ✓ **Administração:** Rafael Anderson Pedroza da Silva
 - ✓ **Sistema de Informações:** Tarcísio José Rolim Filho
 - ✓ **Tecnológico em Logística:** Rafael Anderson Pedroza da Silva
 - ✓ **Licenciatura em Pedagogia:** Cristiano Dornelas de Andrade
 - ✓ **Bacharelado em Educação Física:** Elias Barros de Deus e Melo
 - ✓ **Enfermagem:** Sâmia Dayana Lemos de Lacerda
 - ✓ **Farmácia:** Gustavo Santiago Dimech
 - ✓ **Odontologia:** Rogéria Sandra Tenório Ferro Cursino
 - ✓ **Fisioterapia:** Iza Paula de Deus e Melo Albuquerque Arruda
 - ✓ **Ciências Contábeis:** Sebastião Alves de Aquino
 - ✓ **Engenharia:** João Sergio Nobre Duarte Cruz
 - ✓ **Arquitetura e Urbanismo:** Laila Albuquerque Duarte Cavalcanti
 - ✓ **Engenharia de Produção:** João Sérgio Tenório F. Cursino
 - ✓ **Jornalismo:** Léa das Graças Dias de Oliveira
 - ✓ **Serviço Social:** Ângela Fernanda Barbosa Costa Silva

- **Coordenador da Comissão Própria de Avaliação (CPA)**
Cristiano Dornelas de Andrade
- **Secretária Acadêmica**
Maria da Conceição Barbosa

APRESENTAÇÃO

Este manual foi elaborado com o intuito de esclarecer as dúvidas mais frequentes dos alunos quanto à sua vida acadêmica, além de oferecer uma visão mais abrangente dos cursos e suas especialidades. Outras informações de caráter geral sobre a FACOL complementam este manual juntamente com o Calendário Acadêmico 2018.

Sua finalidade é levar ao conhecimento do aluno as informações básicas para que o mesmo possa organizar sua vida acadêmica, conforme os seus direitos e deveres constantes no Regimento da IES, homologado pelo Ministério da Educação e das normas gerais que regulam a educação superior.

Ao seguir as instruções constantes neste manual e nas normas e regulamentos da FACOL, conseguirá realizar sua trajetória de uma maneira mais fácil e eficaz. Por essa razão, recomendamos que leiam este manual atentamente e que não descartem a relevância de qualquer um dos itens nele contidos exclusivamente pelo título. Caso o aluno tenha alguma dificuldade em interpretar as informações aqui contidas, recomendamos procurem através da secretaria, professores e coordenadores dos cursos para que possam lhes proporcionar os esclarecimentos necessários.

Por entendermos que algumas das informações aqui contidas são um resumo de partes do Regimento da FACOL e de outros regulamentos, tais como Atividades Complementares, Estágio, TCC, Monitoria e Programa de Iniciação Científica, recomendamos aos alunos que os pesquem integralmente para terem ciência de todas as abrangências.

Coordenação Acadêmica

Caro aluno,

Neste manual você encontrará informações importantes sobre a estrutura e o funcionamento da FACOL, as normas, os regulamentos e as diretrizes para orientar suas atividades acadêmicas. Além das informações nele contidas, você poderá contar, para esclarecimentos complementares, com o apoio de importantes profissionais: coordenadores de curso, professores e uma equipe de funcionários.

Para facilitar a comunicação com a Diretoria, cada turma deverá eleger o seu representante, que será o porta-voz da turma, trazendo ao nosso conhecimento suas demandas, sugestões e reivindicações.

Desejamos muito sucesso a você que, na busca pela sua educação continuada, escolheu a FACOL

Prezados calouros,

Dizem que uma longa viagem começa com o primeiro passo. Mas o primeiro é sempre o mais fácil. O importante está em continuar dando os outros milhares de passos que nos levarão ao destino desejado. O louvável é seguir viagem com o mesmo entusiasmo.

A razão porque as pessoas deixam as coisas pela metade é que funcionam com o paradigma errado de sucesso e felicidade. A felicidade não é um lugar aonde se chega (a formatura), mas, sim, do jeito como se vai, na experiência do curso, no ambiente que se constrói todos os dias.

Uma coisa é certa: quem não é capaz de extrair o melhor da jornada, não consegue manter o pé na mesma estrada. O primeiro passo é importante, entretanto, o segredo do sucesso e da felicidade está nos outros passos da viagem.

Os que fazem a FACOL lhes dão os parabéns e faz votos de que sua felicidade e realização não estejam somente na aprovação do processo seletivo, mas na convivência com seus colegas, professores e demais componentes da comunidade acadêmica, no bom cumprimento de seu curso e, por consequência, numa carreira promissora e prazerosa.

Sejam bem-vindos nesta caminhada.

Histórico da Faculdade Osman da Costa Lins – FACOL

A FACOL teve a sua origem no Sistema Educacional Radar, estabelecimento educacional fundado em 05 de dezembro de 1983.

No dia 08 de maio de 1999, foi constituída a Associação Vitorienne de Educação Ciência e Cultura-AVEC com a finalidade de implantar uma faculdade. Os fundadores da AVEC Paulo Roberto Leite de Arruda e José Neildo David dos Santos, com os objetivos definidos, estabelecem, então, as bases pedagógicas necessárias para o funcionamento de uma instituição de ensino superior. Para a idealização, faltava apenas a escolha do nome. Decidiram por FACULDADE OSMAN LINS para homenagear aquele vitorienne que é considerado o renovador da ficção brasileira: OSMAN LINS.

Em 28 de março de 2001, através da Portaria do MEC no 644/2001, recebem autorização para funcionamento da Instituição, sem se descuidar do compromisso com o rigor e a excelência. Esta preocupação em oferecer ensino de qualidade se faz refletir no Regimento e demais normas administrativas da Instituição e, conseqüentemente, nas avaliações feitas pelo MEC.

Em junho de 2002, quando iniciou suas atividades, a Faculdade oferecia apenas os cursos de Turismo e Administração, com suas formações específicas em Administração Geral e Mercadológica. Hoje, a Instituição oferece os cursos de bacharelado em Administração, Sistemas de Informação, Direito, Licenciatura em Pedagogia, Superior Tecnológico em Logística, bacharelado em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia, Ciências Contábeis, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Produção, Jornalismo e Serviço Social.

Além dos cursos de graduação, a Pós-graduação lato sensu também já faz parte do planejamento acadêmico da Instituição. Com seus diversos cursos, tem propiciado qualificação profissional aos graduados egressos de seus cursos e de outras Instituições congêneres, e se faz presente também nos municípios em seu entorno.

A FACOL busca a construção de uma IES moderna, apresentando um serviço diferenciado com resultados que assegurem seu crescimento, garantindo a excelência dos serviços para seus usuários e o reflexo positivo para a região.

A elaboração e execução de um planejamento interdisciplinar, integrando o ensino, a pesquisa e a extensão, contribuem para a valorização da relação comunidade e instituição, através da produção artístico-cultural, da ampliação do conhecimento científico e da transferência de tecnologia, possibilitando a formação da consciência da cidadania. Ainda com o objetivo de integrar escola/comunidade, a FACOL tem desenvolvido atividades

esportivas, culturais e pedagógicas que abrigam, além da comunidade acadêmica, a comunidade local e os egressos.

A FACOL tem sua estrutura organizacional composta pelo Conselho Superior - CONSU, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Colegiado de Cursos de Graduação e do Instituto Superior de Educação, todos como órgãos deliberativos e normativos, sendo a Diretoria, a Coordenação de Cursos e a Coordenação do Instituto Superior de Educação, como órgãos executivos.

A Instituição tem em sua instância superior, alocada em sua direção, o seu Diretor-Presidente, Dr. Paulo Roberto de Arruda, que faz repousar sobre o corpo docente uma importância e responsabilidade significativa nas decisões de natureza didático-pedagógica, assim como na área administrativa, fazendo-lhe ter representação deliberativa na composição do conselho superior – CONSU, na perspectiva de tornar coerentes as decisões que envolvem a vida acadêmica da FACOL.

Os desafios são permanentes e é enorme a preocupação da Instituição em levar aos seus alunos um ensino moderno, eficiente, voltado para conquistas de melhores posições neste milênio.

Para o alcance dessas metas, a FACOL vem permanentemente contratando novos professores e promovendo a sua capacitação, para assim constituir um corpo docente altamente qualificado, que sirva de justo orgulho para a nossa comunidade e principalmente para os nossos alunos, honrando e cumprindo sua missão e objetivos educacionais.

O futuro está aberto e maior êxito depende de nossos ideais, projetos, esforços, investimentos, decisões, trabalho. O movimento contínuo de construção da história exigirá ousadia, seriedade e criatividade. Esperamos atender essas grandes expectativas.

2. PRINCIPIOS

“Promover uma educação inovadora com qualidade, visando à formação de cidadãos e profissionais críticos e reflexivos capazes de atuarem como agentes transformadores da sociedade”

PRÓSITOS MORAIS: Busca constante da excelência, no sentido de ser eficiente, objetivando tornar-se uma grande empresa, apoiada no altruísmo e na inovação.

VALORES

Ética - Responsabilidade Social –

Sustentabilidade Ambiental - Respeito à Diversidade

PRINCÍPIOS NORTEADORES

A FACOL define os princípios norteadores de sua prática e filosofia de trabalho através de três linhas mestras:

- Aprender Fazendo
- Parceria para a Aprendizagem
- A busca de uma Formação Ética e Profissional

Estrutura Organizacional

A FACOL tem uma estrutura organizacional simples de forma a facilitar a comunicação administrativa e a funcionalidade operacional, principalmente entre a diretoria e as coordenações dos cursos, entre essas e o público acadêmico. O organograma e as atribuições dos órgãos colegiados, dos setores administrativos e das coordenações dos cursos constam em seu Regimento Geral, assim como seus órgãos deliberativos, que são:

I - Diretoria;

II - Conselho Superior (CONSU);

III – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

IV – Coordenadoria de Curso.

O Instituto Superior de Educação - ISE Professor José Aragão é uma unidade acadêmica da Faculdade Osman da Costa Lins responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores, de modo que as Licenciaturas possuam identidade filosófica e pedagógica capazes de traduzir os projetos pedagógicos em efetiva formação de educadores com sólida formação profissional e embasamento humanista e cultural para uma ação crítica e responsável no cenário educacional brasileiro.

O Núcleo Docente Estruturante- NDE do Curso é órgão de coordenação didática, destinado a elaborar e implantar a política de ensino, pesquisa e extensão e acompanhar a sua execução, ressalvada a competência dos Conselhos Superiores, possuindo caráter deliberativo e normativo em sua esfera de decisão.

A estrutura é composta de uma esfera colegiada de deliberação e uma linha executiva de gestão, onde se incluem o Conselho Superior e os Colegiados de Cursos para atuarem de forma colegiada e têm ainda como gestores uma Diretoria, uma Coordenação Acadêmica, as Coordenações de Cursos, uma Coordenação de Pós-graduação e uma Coordenação de Pesquisa e Extensão.

As atividades de controle acadêmico são desenvolvidas pela Secretaria Acadêmica, que dispõe de servidores técnico-administrativos que atendem às atividades de controle acadêmico.

A FACOL adota como princípio institucional, a administração participativa e democrática, prevista inclusive no Regimento Interno de sua Mantenedora (AVEC), considerando que prevê a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, nas mais diversas esferas hierárquicas.

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Bacharelado em Direito

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 1.248 de 26/04/2002 – D.O.U de 26/04/2002.
Reconhecido pela Portaria/MEC Portaria no 268, de 3/4/ 2017, D.O.U de 4/04/2017.

Bacharelado em Turismo

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria n° 644 de 28/03/2001, publicada no D.O.U de 02/04/2001. Reconhecido pela Portaria/MEC n / 268, de 3 de abril de 2017, publicada no D.O.U de 4 de abril de 2017.

Bacharelado em Administração

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria n° 932 de 17/05/2001 – D.O.U. de 21/05/2001.
Reconhecido pela Portaria/MEC Portaria no 268, de 3 de abril de 2017, publicada n° D.O.U de 4 de abril de 2017.

Licenciatura em Pedagogia

Autorizado pela Portaria/MEC n° 764, de 13 de setembro de 2007, publicada no D.O.U de 14 de setembro de 2007. Reconhecido pela Portaria/MEC n° 286, de 22 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2011.

Bacharelado em Sistemas de Informação

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 133 de 12/01/2004 – D.O.U de 14/01/2004.Reconhecido pela Portaria/MEC nº 1093, de 24 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U de 30/12/2015.Reconhecido pela Portaria/MEC

Curso Tecnológico em Logística

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 322, de 28/12/2012, D.O.U de 31/12/2012. Reconhecido pela Portaria/MEC Portaria no 248, de 30 de junho de 2016, publicada no D.O.U de 01 de julho de 2016.Reconhecido pela Portaria/MEC

Bacharelado em Educação Física

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria nº 322, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U de 31 de dezembro de 2012. Reconhecido - aguardando

Enfermagem

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria nº 332, de 27 de maio de 2014, publicada no D.O.U de 28 de maio de 2014. Reconhecido - aguardando.

Farmácia

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 816, de 29 de outubro de 2015, publicada no D.O.U de 30 de outubro de 2015. Reconhecido - aguardando.

Odontologia

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 488, de 26/06/2015, D.O.U de 29/06/2015. Reconhecido – aguardando.

Fisioterapia

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria nº 278, de 19 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U de 28 de dezembro de 2012. Reconhecido - aguardando

Ciências Contábeis

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no D.O.U de 30 de março de 2015. Reconhecido - aguardando

Engenharia Civil

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 239, 05 /03/ 2015, D.O.U de 6 de março de 2015.Reconhecido -guardando

Arquitetura e Urbanismo

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 34, de 1 de março de 2016, publicada no D.O.U de 2 de março de 2016. Reconhecido – aguardando

Engenharia de Produção

Autorizado pela Portaria/MEC. Portaria nº 565, de 27 de setembro de 2016, publicada no D.O.U de 28 de setembro de 2016. Reconhecido - aguardando.

Jornalismo

Autorizado pela Portaria/MEC Portaria no 818, de 29 de outubro de 2015, publicada no D.O.U de 30 de outubro de 2015. Reconhecido - aguardando.

Serviço Social.

Autorizado pela Portaria/MEC. Portaria nº 565, de 27 de setembro de 2016, publicada no D.O.U de 28 de setembro de 2016. Reconhecido - aguardando.

PROGRAMA DE NIVELAMENTO

A FACOL, visando o aprimoramento acadêmico, oferece este programa com o objetivo de preencher possíveis lacunas do conhecimento que emergem, comumente, do ensino médio, principalmente no conjunto das disciplinas imprescindíveis para os cursos. Tal programa presta atendimento ao estudante que deseja aprimorar seu desempenho individual. A participação neste programa, com a frequência mínima de 75%, será computada como Atividade Complementar.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Essas atividades são cumpridas pelos estudantes e constituem em componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do formando, realizadas em forma de pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria e iniciação científica.

Nesse sentido, cada curso atribui uma parte de sua carga horária total para as Atividades Complementares, não alocadas em nenhum semestre específico, detalhadas nos projetos pedagógicos dos respectivos cursos, respeitada a especificidade de cada um e planejadas em conjunto pela coordenação de cada curso, semestre a semestre. Podem ser cumpridas pelo estudante, de acordo com os seus interesses e suas vocações, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

DISCIPLINAS ELETIVAS

Cada curso atribui uma parte de sua carga horária total para as disciplinas eletivas, algumas sugeridas nos Projetos Pedagógicos. Deverão ser cumpridas pelo estudante, de acordo com o seu interesse e a sua vocação ou por sugestão do Coordenador, que poderá aprovar também disciplinas oferecidas em outros cursos. O estudante deverá fazer matrícula nestas disciplinas, oferecidas e divulgadas nos quadros de aviso da Faculdade no início de cada semestre letivo.

MATRÍCULA INICIAL

A matrícula institucional, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à FACOL, e os demais atos inerentes à Administração Acadêmica realizam-se na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, de acordo com os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

O estudante matriculado na FACOL está submetido às normas contidas no Regimento, Projetos Pedagógicos, Portarias, Normas Complementares e Resoluções da Instituição, que se encontram à disposição do estudante na Secretaria e na Biblioteca.

Observado o processo seletivo específico, pode ser admitida a matrícula de estudantes de outras instituições de nível superior que desejem continuar seus estudos na FACOL, bem como os portadores de diploma com registro de curso superior, desde que observadas as normas específicas vigentes e o limite de vagas fixado para cada curso de graduação.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação de matrícula é feita semestralmente, excetuando aos estudantes com pendências acadêmicas e financeiras, que deverão efetuar-na na Faculdade em data estipulada no calendário acadêmico.

A não renovação de matrícula nos prazos estabelecidos configura abandono do curso e, conseqüentemente, em desvinculação do estudante da FACOL o que implica perda da vaga. O retorno somente pode se dar por classificação em processo seletivo, admitindo-se o aproveitamento dos estudos já cursados.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Havendo vagas, mediante processo seletivo e por solicitação e requerimento dos interessados, a FACOL aceitará transferência de estudantes regulares de instituição congênere, para prosseguimento dos estudos no mesmo curso ou em curso afim, desde que requerida no prazo fixado no Calendário Acadêmico.

Independentemente da existência de vagas e de prazos será aceita, na forma da lei, a transferência de servidor público federal, civil ou militar, inclusive seus dependentes, quando

se tratar de estudante que comprove a necessidade de mudar seu domicílio em razão de comprovada remoção ou transferência *ex officio*.

Observações importantes:

- o estudante deverá apresentar a documentação expedida pela Instituição de origem, acompanhada da declaração de regularidade acadêmica; do histórico escolar e dos programas das disciplinas cursadas, com indicação de conteúdos e de carga horária; a Portaria de autorização ou reconhecimento da Instituição para que possa ser instruído o processo de análise de currículo;

- a documentação pertinente à transferência deverá ser original;
- não será recebida transferência de estudante que estiver respondendo à sindicância ou a inquérito administrativo, ou cumprindo penalidade disciplinar;

- o estudante que solicitar sua transferência para a FACOL passará por um processo seletivo classificatório, conforme descrito em Edital.

TRANSFERÊNCIA DO ESTUDANTE DA FACOL PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A solicitação de transferência não exime o estudante da responsabilidade pelo pagamento das mensalidades vencidas até o dia em que formalizar a solicitação de transferência com preenchimento em formulário próprio, podendo, ainda, serem cobradas parcelas vencíveis até o trigésimo dia após a data em que estudante se desligar, conforme termo de desligamento assinado pelas partes.

A concessão de transferência de estudante da FACOL para outro estabelecimento de Ensino Superior obedecerá à legislação vigente.

TRANSFERÊNCIA INTERNA

A Transferência Interna é permitida ao estudante matriculado na FACOL, somente uma vez durante o curso, e deverá ser feita no início do semestre letivo mediante requerimento encaminhado à Secretaria de Registro Acadêmico, condicionada a:

- a) existência de vaga no curso pretendido;
- b) possibilidade de integralizar o currículo pleno do curso no prazo máximo estabelecido pela legislação vigente;
- c) análise do histórico;
- d) estar em dia com o pagamento das mensalidades na data do requerimento;
- e) ter concluído pelo menos 01 (um) semestre letivo.

PORTADOR DE DIPLOMA - MATRÍCULA SEM VESTIBULAR

O pedido de ingresso como portador de diploma de nível superior estará condicionado às normas internas da Instituição.

TRANCAMENTO

O estudante regularmente matriculado poderá requerer, a partir do segundo período, o trancamento de sua matrícula por um semestre letivo.

Para o pedido de trancamento deverão ser observadas as normas de cada curso:

- a) o trancamento da matrícula deve ser requerido pelo estudante no período fixado no calendário escolar;
- b) o período letivo trancado não é computado para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do currículo pleno do curso;
- c) o estudante deverá estar em dia com as obrigações financeiras até o mês do requerimento de trancamento.

REABERTURA DE MATRÍCULA

Ao reabrir a matrícula, o estudante fica sujeito às adaptações decorrentes de possíveis mudanças no currículo pleno do curso a que estiver vinculado, segundo avaliação do Coordenador do Curso, obedecendo as datas previstas no calendário.

CANCELAMENTO

Para cancelar sua matrícula o estudante deverá estar em dia com todas as parcelas de pagamentos anteriores, inclusive com a do mês em curso do pedido de cancelamento, mesmo que esse ainda não tenha vencido.

O estudante deverá saber que todos os atos acadêmicos tornam-se nulos encerrando, assim, o seu vínculo com o curso, com a Faculdade e novo vínculo só poderá ocorrer por processo seletivo.

ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

O estudante que tenha cursado, em nível superior, disciplina correspondente à matriz curricular do curso pelo qual optou, poderá pedir dispensa da mesma, no período a ser divulgado pela SECRETARIA, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) requerimento de dispensa de disciplina;
- b) cópia do programa de disciplina cursada;
- c) Histórico Escolar original correspondente;
- d) prova de reconhecimento ou de autorização do curso de origem.

O aproveitamento será integral quando o programa da disciplina cursada na IES de origem corresponder a 75% do conteúdo e da carga horária da disciplina que o estudante deveria cumprir na FACOL, e parcial quando o aproveitamento for entre 40 a 74%.

O estudante que não tiver o seu pedido de dispensa deferido fará as respectivas adaptações em horário e turno diferentes do horário regular, quando oferecidas pela Instituição.

O estudante que precisar fazer adaptação de estudos deverá realizá-la de acordo com as normas de seus respectivos cursos desde que a disciplina não seja pré-requisito para o período seguinte.

O estudante somente poderá parar de frequentar as aulas após o deferimento do pedido de dispensa pelo Coordenador do Curso.

Todos os documentos oriundos de Instituições estrangeiras deverão vir acompanhados das respectivas traduções oficiais em português.

ATENÇÃO! Para requerer cancelamento, trancamento ou transferência, o estudante deve protocolar seu requerimento na Secretaria, que o encaminhará aos setores competentes para apreciação do pedido.

PERÍODO LETIVO

O ano letivo terá, no mínimo, 200 dias de trabalho escolar efetivo, divididos em dois períodos de 100 dias.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Avaliação do Rendimento Escolar

REVISÃO DE PROVAS

O estudante que discordar do resultado obtido nas avaliações poderá requerer revisão de correção de prova no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados.

Para requerê-la deverá pagar a taxa estipulada no Setor Financeiro e aguardar o resultado que será divulgado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

FREQUÊNCIA

O controle e o registro de frequência são efetuados pelo professor da disciplina e supervisionados pelo Coordenador de Curso.

A frequência é obrigatória, quem não obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina, será considerado REPROVADO por FALTA, mesmo tendo conseguido nota de aprovação.

ATENÇÃO! Nos estágios supervisionados a frequência é de 100%.

Abono de Faltas e Compensação de Ausências

Não existe a figura do “abono de falta” na legislação educacional. O abono só acontece na legislação trabalhista. O aluno pode faltar até 25% das aulas, mas isso não deve significar que a esta porcentagem se adicione Intercorrências, inclusive médicas, viagens, morte em família, calamidades, greves, etc., pois tudo isso já está dentro dos 25%. Há exceções, com amparo legal:

REGIME ESPECIAL

O Regime Didático Especial constitui na possibilidade do estudante acompanhar, através de tarefas domiciliares, o processo ensino-aprendizagem que ocorre na Faculdade, caso esteja efetivamente impedido de comparecer às aulas, nas seguintes situações:

- estudante gestante (Lei Federal nº. 6202/75);
- estudante portador de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos (Decreto - Lei nº. 1.044/69);
- situação de reservistas (Decreto - Lei nº. 715/69);
- militar da reserva convocado para serviço ativo (Decreto 85.587/80);
- participação do estudante em atividades esportivas de caráter oficial (Lei nº. 9.615/98).

ATENÇÃO! Para requerer o Regime Especial de Estudos, a solicitação deverá ser feita na Secretaria, até 05 (cinco) dias úteis após a constatação da enfermidade que motivou o afastamento. Não há efeito retroativo de prazos para os casos de Regime Especial.

Deverá ser anexado laudo médico, contendo diagnóstico, tempo de afastamento sugerido, indicação terapêutica, assinatura e CRM do médico. O atestado médico para aplicação de exercícios domiciliares, somente será aceito para afastamento de no mínimo 10 dias, sendo que o limite máximo não poderá ultrapassar 30 dias.

Os demais pedidos de abono de falta amparados pela citada legislação, somente serão apreciados se o estudante trazer documentação comprobatória do órgão competente, dentro do prazo acima citado de 05(cinco) dias úteis.

O pedido poderá ser feito na Secretaria por qualquer representante do estudante.

A ausência coletiva de uma turma às aulas implica a atribuição de falta a todos os seus integrantes, não impedindo que o professor considere lecionado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, devendo o fato ser comunicado ao Coordenador do Curso.

JUSTIFICATIVA DE FALTA

Participação em congresso científico ou competição desportiva ou artística

Estudante, participante em congresso científico ou competição desportiva ou artística, na forma do Artigo nº 178 do Decreto nº 80.228, de 25/08/1977, que regulamenta a Lei nº 6.251, de 08/10/1975, e da Portaria Ministerial nº 283-BSB, de 10 /04/1972, que regulamenta o Artigo 2º do Decreto nº 69.053, de 11/08/1971; artigo 178 do Decreto nº 80.228/77.

A participação de estudantes de todos os níveis de ensino, integrantes de representação desportiva nacional, em competições desportivas oficiais, será considerada atividades curriculares, regulares para efeito de apuração de frequência, até o limite máximo de 25% das aulas ministradas em cada disciplina, área de estudos ou atividades, Artigo 2º da Portaria Ministerial nº 283/BSB/72.

“A participação de estudantes em conclaves internacionais não prejudica o direito de frequentar, em regime especial, as provas e as aulas das disciplinas a que faltarem durante o cumprimento da missão”.

O congresso ou competição terá de ser previamente credenciado em Portaria Especial, para efeito de admitir-se a justificativa da falta.

Procedimento

O aluno formalizará o pedido para a participação em Congresso Científico ou competição desportiva ou artística, mediante preenchimento de requerimento padrão, acompanhada da documentação comprobatória, a direção, que ouvirá o professor orientador de curso e o professor da disciplina, que decidirá sobre o assunto.

DESTAQUE - ESTUDANTE ADVENTISTA

Não existe amparo legal para a dispensa, justificativa, abono de frequência às atividades curriculares, nem o tratamento excepcional para aluno frequentador de Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Adventista – Os pareceres do Conselho Nacional de Educação de nº 15/1999, 336/2000, 224/2006 descrevem a inviabilidade de tratamento especial para estudante adventista e, dispõem que, considerando a clareza dos textos legais, não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas devido às convicções religiosas.

Deste modo, a partir da reprovação por faltas, ao estudante adventista da FACOL é dada a possibilidade de cursar as disciplinas reprovadas em outros horários, mesmo curso ou cursos afins ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, mediante a análise da compatibilidade de conteúdo e carga horária das disciplinas e aprovação do Coordenador do

Curso, conforme prescrito na Resolução do CEPE, que dispõe sobre disciplina em regime de dependência.

Acesse o academicoweb para manter-se informado a respeito do número das suas faltas, a cada mês.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

É uma das condições obrigatórias para a integralização dos cursos. As atividades de Estágio são regulamentadas para cada curso e são supervisionadas pelos Coordenadores de Estágio. As informações detalhadas são fornecidas pelo Coordenador do curso referente.

COLAÇÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

A Colação de Grau é o ato público, formal, pelo qual o Diretor Geral confere o título de graduado ao estudante que concluiu integralmente o currículo pleno de seu curso. Para participar da Colação de Grau, o aluno deverá ter cursado a carga horária integral prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), ou seja, disciplinas obrigatórias e eletivas, TCC, Estágio Curricular e Atividades Complementares.

Após a Colação de Grau, o formando deverá requerer na Secretaria a expedição e o registro do respectivo diploma. A expedição é realizada pela própria Faculdade, que encaminhará o processo de registro à Universidade Federal de Pernambuco.

Formatura

Os representantes de turma ou das comissões de formatura deverão agendar horário com a Diretora de Marketing da Faculdade, para tomar conhecimento das normas para a solenidade, como:

a) Convites

Os estudantes deverão solicitar a lista de nomes dos representantes da Direção que deverão necessariamente constar nos convites e compor a mesa na solenidade. A prova do convite – boneca – deverá ser submetida, antes da impressão final, à Diretora para verificação dos dados.

b) Colação de Grau

As datas das Colações de Grau são definidas pela Instituição. Não poderão participar dessa solenidade os estudantes que não tenham concluído todas as disciplinas, requisitos mínimos e procedimentos obrigatórios.

As empresas responsáveis pelos cerimoniais deverão entrar em contato com a Diretora de Marketing, Ana Paula Bezerra e Silva, para confirmar os dados do cerimonial, inclusive a lista dos alunos formandos.

MANUAL DE FORMATURAS

Encontra-se no site da Instituição

MONITORIA

De acordo com os dispositivos Regimentais, as atividades de monitoria têm como objetivos:

- I - estimular no estudante o gosto pela atividade docente, relativa ao ensino e a extensão;
- II - intensificar a cooperação entre o corpo docente e discente em benefício da qualidade do ensino ministrado na Instituição;
- III - propiciar ao estudante o desenvolvimento de suas potencialidades para a docência e a prática investigativa.

A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para correção de provas, preenchimento dos diários, ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular da disciplina curricular.

O estudante perderá a condição de monitor quando se afastar ou desligar-se do curso a que esteja vinculado, bem como aquele que descumprir as normas institucionais.

ATENÇÃO! A remuneração da monitoria, sob a forma de desconto da mensalidade, corresponde ao desempenho das atividades realizadas numa carga horária de **180 horas semestrais**.

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

O corpo discente tem direito a voz e voto no CONSU, no CEPE e nos Colegiados de Curso. A representação discente tem como objetivo promover a cooperação entre administradores, professores e estudantes no trabalho acadêmico e no aprimoramento do processo educacional-formativo.

A participação do estudante em atividades de órgãos de representação estudantil não abona, nem justifica ausência a trabalhos escolares.

É vedado ao órgão de representação estudantil na FACOL o DCE:

- designar um mesmo representante para mais de um colegiado;
- promover no âmbito da Faculdade, ações, manifestações ou propaganda de caráter religioso ou político-partidário e quaisquer atos identificados como preconceito ou discriminação legalmente vedada ou socialmente repudiada.

A suspensão da condição de estudante regular, pela conclusão do curso, por não renovação da matrícula ou por trancamento, implica a cessação automática da sua representatividade, cabendo ao Diretório a indicação de um representante substituto.

NORMAS E PROCEDIMENTOS FINANCEIROS

A semestralidade escolar corresponde à prestação de serviço educacional oferecido aos estudantes regularmente matriculados.

Serão pagas 6 (seis) parcelas correspondentes ao período cursado que, se não forem quitadas na data do vencimento, serão cobradas com os devidos acréscimos legais/contratuais.

No contrato de prestação de serviços educacionais, não estão incluídos serviços tais como: fornecimento de segunda via de documentos escolares, 2ª chamada, recuperação, dependência, como também aqueles que não integram a rotina da vida acadêmica, os quais terão os seus valores disponibilizados na Faculdade.

No ato da matrícula o estudante se responsabiliza pelo pagamento da semestralidade escolar, referente ao período letivo a ser cursado, independentemente do calendário escolar. Portanto, o estudante poderá efetuar o pagamento de parcelas da semestralidade em períodos de férias letivas.

A Faculdade poderá conceder desconto no valor das parcelas dos encargos educacionais, exceto na matrícula e rematrícula, sem caracterizar, com isso, direito adquirido do estudante para fins de pagamento das parcelas mensais subsequentes. Os descontos não serão, em hipótese alguma, cumulativos.

Os estudantes integrantes do FIES e PROUNI ou de qualquer outro programa de financiamento de seus estudos ficam responsáveis pelo pagamento à FACOL, mensalmente, da diferença entre o percentual obtido mediante contrato com seus respectivos programas de financiamento e o valor das parcelas correspondentes ao período de vigência do contrato.

Existindo débito ao final do semestre letivo, a Faculdade estará desobrigada de deferir pedido de renovação de matrícula (art. 5º da Lei 9.870/99) e, após a data destinada à mesma, será considerado o abandono de curso pelo estudante inadimplente e não rematriculado.

Em garantia de pagamento do valor da semestralidade, a Instituição de Ensino poderá, a qualquer época, exigir do estudante a emissão de nota promissória, com aval de pessoa idônea, para o total da dívida ou cada uma das parcelas.

• A Faculdade poderá rescindir o contrato de matrícula antes de seu vencimento, sendo devidas as parcelas da semestralidade vencidas até a data do efetivo desligamento do estudante:

- pela prática de atos de indisciplina por parte do estudante, ou outro previsto no Regimento Interno;
- por incompatibilidade e desarmonia do estudante, ou seu responsável, com o regime ou filosofia da Contratada;
- em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis;
- em razão de inadimplemento, nos termos da Lei 9.870/99 e art. 476 do Código Civil vigente.

O contrato de matrícula poderá ser rescindido pelo estudante, a qualquer tempo, desde que em dia com suas obrigações, sendo imprescindível a solicitação de transferência, cancelamento ou desistência de matrícula por escrito, através de instrumento próprio, observadas as disposições legais e o Regimento Interno.

O estudante será responsável pelo pagamento da mensalidade referente ao mês de formalização de seu pedido.

O estudante pagará pelo cancelamento do contrato uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o total das parcelas da semestralidade vincendas.

CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA PELO CONTRATANTE:

a) Até os 20 (vinte) dias anteriores ao início das aulas será devolvido ao CONTRATANTE o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago, destinando-se o valor retido de 25% (vinte cinco por cento) pela CONTRATADA à compensação de custos operacionais;

b) Entre o vigésimo primeiro e o décimo dia anteriores ao início das aulas, será devolvido ao CONTRATANTE o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago, destinando-se o valor retido pela CONTRATADA a compensação custo operacionais.

A ausência ou abandono do curso não exime o estudante das obrigações assumidas por força do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a FACOL

Os encargos educacionais (valor da semestralidade) são devidos independentemente do número de disciplinas a serem cursadas pelo estudante, tendo em vista o regime seriado adotado pela Instituição e a disponibilidade do serviço.

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado através de boleto bancário até a data do vencimento. Caso o boleto não chegue a suas mãos até 03 (três) dias antes da data do vencimento, o estudante deverá entrar em contato com a Tesouraria da FACOL.

No valor da semestralidade escolar, não estão incluídos os valores referentes às dependências cursadas pelo estudante, sendo que estas serão cobradas à parte e pagas nas datas do vencimento das parcelas da semestralidade, conforme regulamentação interna.

Para requerer a segunda chamada o estudante deverá pagar uma taxa no Setor Financeiro, independentemente do valor de sua parcela mensal.

OBSERVAÇÃO:

As normas aqui expostas serão interpretadas em consonância com as cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais, formando entre o estudante e a FACULDADE.

São considerados débitos com a FACOL o não pagamento das parcelas da semestralidade, os danos ao seu patrimônio não ressarcidos e a retenção indevida de livros da biblioteca ou de qualquer material de ensino pertencente à Faculdade.

Os estudantes em débito com a FACOL poderão ter seus nomes no cadastro do SPC - Serviço de Proteção ao Crédito e Serasa.

FIES

A FACOL está aderida ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES, para possibilitar a formação de seus estudantes nos cursos de graduação. Até 100% do valor do curso pode ser financiado.

O Financiamento é concedido a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação que tenham sido positivamente avaliados pelo MEC. É importante ressaltar que todo o processo seletivo dos estudantes é definido exclusivamente pelo MEC.

ProUNI – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

A FACOL, por meio de sua mantenedora, aderiu ao ProUNI - Programa Universidade para Todos

O ProUNI é um programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério da Educação e destinado à concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior.

A FACOL oferece bolsas integrais de estudo através do ProUNI.

A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal “per capita” não exceda o valor de um salário mínimo e meio.

As bolsas serão destinadas a:

I - estudante que tenha cursado o ensino médio em escola pública ou escola particular com bolsa integral;

II - estudante portador de necessidades especiais.

As inscrições dos candidatos ao ProUni serão realizadas exclusivamente pela Internet no site, www.mec.gov.br/prouni, em data estabelecida pelo Ministério da Educação.

O critério para a concessão das bolsas será a nota obtida pelo candidato no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.

O Ministério da Educação fará a pré-seleção dos candidatos e, posteriormente, a Instituição de Ensino fará a comprovação das informações prestadas na ficha de Inscrição.

Se o estudante preencher todos os requisitos estabelecidos pelo MEC e pela FACOL será regularmente matriculado na Faculdade.

BOLSA DE DESEMPENHO

A FACOL concede Bolsa de Desempenho Acadêmico aos estudantes que se destacam em seu curso, a cada semestre.

Os descontos são para os primeiros, segundos e terceiros colocados em cada curso, variando o percentual estipulado pela Faculdade.

As bolsas são concedidas aos primeiros classificados pelo Índice de Desenvolvimento Acadêmico semestral de cada curso, considerando também outros requisitos definidos em Portaria regulamentadora específica, garantindo-lhes um desconto nas mensalidades para o período letivo seguinte ao cursado.

Os resultados são divulgados no Quadro de Aviso da Faculdade e os estudantes contemplados deverão comparecer no Setor Financeiro para preenchimento do formulário próprio.

Só não concorrem às bolsas os estudantes do 1º período de cada curso.

BOLSA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Programa de Iniciação Científica da FACOL, destinado aos estudantes regularmente matriculados, objetiva proporcionar a sua participação em atividades de pesquisa sob a orientação de um docente da Faculdade, iniciando, assim, o estudante no domínio do método científico.

Esse programa tem participação voluntária ou através do Sistema de bolsas da FACOL, definido em Edital próprio do Núcleo de Pesquisa e Pós-Graduação.

TAXAS SOBRE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Existe uma taxa a ser paga pelo estudante referente aos serviços que a Faculdade presta na forma de atos administrativos ou expedição de documentos, cujos valores são disponibilizados nos quadros de aviso da Faculdade.



DIREITO
INTEGRADO
IDDS



FIES

ProUni

ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA - AVEC
(ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL Nº 3.109/05)
Rua do Estudante, 85 Bairro Universitário - Vitória de Santo Antão - PE
Caixa Postal: 016 - CEP: 55.612-650 - Fone: (81) 3114.1200
CNPJ: 03.391.726/0001-90 - Inscrição: 901766